

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2014

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua Jose de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR – 170, KM 08, Município de Guarapuava - Pr, neste ato representado por ANDERSON SCHMITT, portador do RG. 3.892.265-3 SSP/PR CPF nº 613.749.119-68, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, Apto. 502 - Centro, Município de Guarapuava – Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57 I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo nº. 012/2014.


CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula Vigésima Terceira, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando assim até 03/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICACAO:

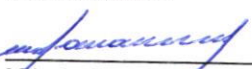
- a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

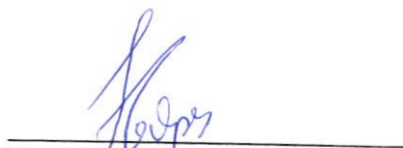
Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2015.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal


PAVIMENTAÇÕES
TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA E

Testemunhas


Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



Prefeitura de
PALMITAL
Gestão Cidadã | 2013 - 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Presencial nº 052/2015

Procedimento Licitatório nº 078/2015

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA SER UTILIZADOS NA LIMPEZA DE TERRENOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR NO ANO DE 2015.

DATA DE ABERTURA: 03 de Junho 2015 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.680,38 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 19 de Maio de 2015.

DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.960/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA**, a todos os membros de Palmital para Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 27 de maio de 2015, às 15:00 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Palmital, do 1º quadrimestre do ano de 2015.

Com a participação das associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Palmital, 18 de maio de 2015.

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento:

JOSÉ DA LUZ S. CORDERO - Presidente

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES - Relator

MOACIR FERREIRA - Membro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

BRASÃO E TRABALHO
GESTÃO DE POLÍTICAS
SUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 83.526-000 - FONE/FAX: (41) 3444-1371/3444

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122914

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CGC/MF sob nº 05.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador do Cédulo de Identidade nº 3.531.823-98399 - PR, e do CPF/MF nº 348.225.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR - 170, KM 08, Município de Guaçuava - PR, neste ato representado por ANDERSON SCHMITT, portador do RG. 3.882.288-3, SSP/PR, CPF nº 613.740.119-68, residente e domiciliado à Rua Caspary Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, Apt. 502 - Centro, Município de Guaçuava - PR e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 I de Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da que trata a cláusula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo nº. 0122914.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da que trata a Cláusula Vigésima Terceira, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando assim até 03/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e convenientes, as partes assinaram o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, a fim de que cubra seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2015.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

**PAVIMENTAÇÕES
TERRAPLENAGENS SCHMITT**

Testemunhas

Mércia Ramata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.225.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.805.178-8
CPF: 633.183.688-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0802915

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 05.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: HORTUPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.P.N.P.J nº 17.676.642/0001-06 com sede na Rua Francisco Pires de Rocha, 309, Guaçuava-Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, PETI SEDE, PETI SÃO JOSÉ, PROJONEM E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

LOTE 3 - Produtos de Limpeza

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA DE AÇO embalagem contendo 8 unidades.	100,00 PCT	1,50	150,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 litro	80,00 LT	2,30	184,00
3	ALCOOL LIMPEZA GERAL 48,2% 1000 ml	15,00 LT	2,84	42,60
4	BALDE PLÁSTICO capacidade máxima para 10 litros	20,00 UN	6,40	128,00
5	COPO DESCARTAVEL 50 ml pacote com 100 unid	50,00 PCT	3,25	162,50
6	DESINFETANTE embalagem de 2 litros	100,00 FR	4,31	431,00
7	DETERGENTE PARA LOUÇA embalagem de 500 ml	200,00 UN	1,30	260,00
8	ESPONJA DUPLA FACE para louça acondicionado em embalagem plástica.	100,00 UN	1,29	129,00
9	FLANELAS PARA LIMPEZA	50,00 UN	2,79	139,50
10	KURURANAPPO DE PAPEL embalagem contendo 50 unid, de 21cm x 22cm.	50,00 PCT	0,62	31,00
11	PANO DE CHÃO	80,00 UN	4,45	356,00
12	PANO DE PRATO	50,00 UN	2,50	125,00
13	PAPEL HIGIENICO cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 90 cm de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	50,00 PCT	1,42	71,00
14	RODO DE BORRACHA GRANDE	80,00 UN	7,82	625,60
15	RODO GRANDE DE ESPUMA VERDE - para limpeza pesada	80,00 UN	7,05	564,00
16	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso líquido de 1 kg.	100,00 PCT	4,74	474,00
17	SABÃO EM PO embalagem com 1 kg.	100,00 CX	4,98	498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 05.684.544/0001-26



IX - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

X - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

Art. 3º: As metas previstas no Anexo é parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência desta PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 05.684.544/0001-26



§ 3º: A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º: A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em